

CALENDARIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOCENTES E NÃO DOCENTES

No cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, (artigos 14.º e 15.º) com a nova redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, estabelecem-se as seguintes regras para o processo eleitoral para o Conselho Geral.

No sentido de dar cumprimento ao disposto nos normativos referidos, foi aprovado, em reunião de Conselho Geral, o seguinte **calendário para a eleição dos representantes do pessoal docente, não docente e representante dos discentes:**

Ações	Data	Local
✓ Nomeação da Comissão de Acompanhamento eleitoral.	26 de novembro de 2025.	Reunião do Conselho Geral.
✓ Abertura do processo eleitoral. ✓ Publicação das convocatórias eleitorais. ✓ Publicação dos cadernos eleitorais.	27 de novembro de 2025.	Locais habituais de divulgação de informações
✓ Designação da mesa eleitoral pela Diretora: • Pessoal docente • Pessoal não docente • Alunos		
✓ Entrega de listas concorrentes.	de 28 de novembro a 10 de dezembro (9.00h-16.00h).	Serviços administrativos.
✓ Validação das listas concorrentes.	10 de dezembro de 2025.	
✓ Publicação das listas concorrentes.	11 de dezembro de 2025	Átrio da escola sede.
✓ Eleições de pessoal docente e pessoal não docente e representante dos alunos	17 de dezembro de 2025 (das 09.00h às 17.00h).	Auditório da escola sede
✓ Apuramento e divulgação de resultados.	17 de dezembro (a partir das 17.30h).	Átrio da escola sede.

- PROCESSO ELEITORAL**

O processo eleitoral obedecerá às disposições constantes no Regulamento Interno do Agrupamento, do disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, (artigos 14.º e 15.º) com a nova redação que

Ihe é dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e do Regulamento Eleitoral esclarecendo-se o seguinte:

- Para os efeitos no disposto nos pontos 1, 2 e 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o Conselho Geral designou na sua reunião do dia 26 de novembro de 2025 a comissão de acompanhamento do processo eleitoral composta por quatro dos seus membros, três docentes e um não docente, para proceder à verificação dos requisitos relativos aos candidatos e à constituição das listas, bem como do apuramento final dos resultados da eleição.
- O processo eleitoral para o Conselho Geral realiza-se por sufrágio direto, secreto e presencial.
- Os representantes do pessoal docente e do pessoal não docente no Conselho Geral são eleitos separadamente pelos respetivos corpos eleitorais, constituídos respetivamente pelos docentes, não docentes e representante dos alunos em exercício efetivo de funções no Agrupamento.
- O ato eleitoral, para a eleição do Conselho Geral (pessoal docente, pessoal não docente e alunos), realizar-se-á no dia **17 de dezembro de 2025, das 09h00 às 17h00**, no auditório da escola sede do agrupamento.
- As listas devem conter a indicação dos candidatos a membros efetivos, em número igual ao dos respetivos representantes no Conselho Geral, bem como dos candidatos a membros suplentes.
- As listas de pessoal docente devem integrar, preferencialmente, docentes dos vários níveis de ensino do Agrupamento.
- As candidaturas devem ser formalizadas em impresso próprio, disponível nos serviços de administrativos da escola sede.
- As listas devem ser rubricadas pelos respetivos candidatos, que assim manifestam a sua concordância.
- As listas, com a identificação legível dos candidatos, são entregues, em envelope fechado, até às 16h00 do dia **5 de dezembro de 2025**, nos Serviços Administrativos da escola sede do Agrupamento, não sendo aceites as que forem entregues após aquela data.
- A comissão de acompanhamento, numera e valida as listas e afixa-as nos locais mencionados na convocatória, referenciadas alfabeticamente por ordem de entrada.
- A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de *Hondt*.
- Após o fecho das urnas, proceder-se-á à contagem dos votos, elaborando-se uma ata que será assinada por todos os elementos da mesa, onde serão registados os resultados finais, assim como todas as ocorrências ou incidentes do ato eleitoral.
- A ata será entregue no próprio dia ao Presidente do Conselho Geral, que procederá à afixação dos resultados, depois de decidir sobre os eventuais protestos lavrados em ata.
- O resultado do processo eleitoral para o Conselho Geral produz efeitos após comunicação aos serviços competentes do ministério da educação.
- Não tendo havido listas concorrentes, o Conselho Geral convoca novo processo eleitoral.

Paços de Brandão, 27 de novembro de 2025

A Presidente do Conselho Geral

Maria Irene Relvas da Silva Novo